



REGULAMENTO GERAL
FESPOP 2026
07 a 10 de maio
Parque de Exposições e Eventos

Realização

1. DO EVENTO

Reconhecido como o maior festival gratuito da América Latina, a FESPOP - Festival Popular de Santa Terezinha de Itaipu, é um evento gratuito que atrai milhares de visitantes, conecta pessoas de diferentes idades e origens, fomentando o turismo e promovendo cultura, lazer e integração. A edição de 2026 será realizada entre **7 e 10 de maio de 2026**, e promete revolucionar ainda mais o evento.

O festival é uma realização da prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, em parceria com a Provopar Ação Social Santa Terezinha de Itaipu, contando com o apoio de instituições públicas e privadas.

A programação da FESPOP envolverá exposição do comércio, indústria, serviços e turismo, exposição do artesanato local e regional, festival gastronômico, espaço explorando a agricultura familiar, parque de diversões, shows de renome nacional todas as noites, tendo como grande atrativo o **ACESSO GRATUITO** do público a todos os SHOWS e a EXPOSIÇÃO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O objetivo do evento é oportunizar aos visitantes lazer e entretenimento gratuito, proporcionando aos nossos apoiadores e patrocinadores a oportunidade de ter sua marca evidenciada na mídia e nos ambientes do evento para um público médio estimado de 50.000 pessoas/dia (média estabelecida pelos números de público da última edição em 2024), realizando exposições e grandes negócios nos mais variados seguimentos como agricultura, indústria, comércio, turismo, serviços e gastronomia.

2.2. Objetivos Específicos



- Exposição de comércio, indústria, serviços e turismo;
- Exposição de artesanato;
- Gastronomia;
- Espaço Paraná Criativo, fomentando a agroindústria;
- Divulgar e fortalecer marcas;
- Realizar negócios;
- Proporcionar cultura e lazer gratuitos para os visitantes, com shows de renome nacional;
- Manter a FESPOP em evidência no cenário estadual e nacional;
- Proporcionar o acesso do setor industrial e de serviços ao mercado regional e ao Mercosul;
- Evidenciar as potencialidades que o município possui, oportunizando espaços aos diversos setores da economia local, evidenciando seus produtos;
- Apresentar o município como excelente opção de investimentos em todas as áreas.

3. PERÍODOS DE MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

3.1. Período de Montagem

A **montagem** dos espaços locados se dará **no período de 02 a 06 de maio de 2026**, observadas as normas específicas a respeito de localização da área, metragem e condição de limpeza das áreas, com responsabilidade exclusiva dos expositores. Os mesmos deverão ter seus **estandes montados e finalizados** para a abertura oficial do evento **até às 12h do dia 07 de maio de 2026**.

3.2. Período de funcionamento

O funcionamento da FESPOP 2026 e todos os seus coligados, compreendendo o acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de 07 a 10 de maio de 2026 nos seguintes horários:



Data	Abertura	Fechamento
Quinta-feira (07/05/2026)	Expositor: 16h Público: 18h	Expositor: 23h30 Portões de acesso ao parque: 0h
Sexta-feira (08/05/2026)	Expositor: 16h Público: 18h	Expositor: 23h30 Portões de acesso ao parque: 0h
Sábado (09/05/2026)	Expositor: 12h Público: 14h	Expositor: 23h30 Portões de acesso ao parque: 0h
Domingo (10/05/2026)	Expositor: 12h Público: 14h	Expositor: 23h30 Portões de acesso ao parque: 0h

3.2.1. Fica instituído o horário de **5h do dia subsequente para o fechamento do Parque de Exposições e Eventos**, sendo que neste horário todas as barracas deverão encerrar suas atividades.

3.2.2. A Comissão de Controle Operacional – CCO, se reserva ao direito de alterar o horário de fechamento dos pavilhões, quando o movimento de público exigir.

3.3. Período de Desmontagem

Os expositores deverão desmontar e desocupar os espaços locados no prazo de 72 horas, iniciando no dia subsequente ao término da FESPOP 2026. Após este período, poderá a CCO realizar a desmontagem do estande e todo material será doado à PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

4. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação firmado entre o expositor e a PROVOPAR, aplicar-se-ão as relações entre as partes mediante as seguintes disposições:

4.1. Localização das Áreas

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá a CCO determinar a localização das áreas, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

4.2. Intransferibilidade



O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou, por qualquer forma ceder, total ou parcialmente, a área que tomou em locação junto à CCO, mesmo que tal ocorra em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou econômico, sem o conhecimento e aceite prévio da promotora.

4.3. Responsabilidade Civil

O Expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à CCO ou a terceiros no âmbito do Parque de Exposições e Eventos, decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou danos à pessoa sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

4.4. Pagamento em atraso

Os expositores somente poderão ter acesso à área destinada a montagem dos respectivos estandes, após a quitação total das obrigações. Fica estipulada a data de **30 de abril de 2026**, para que os expositores façam à quitação total do espaço adquirido.

O não pagamento do aluguel no prazo avençado será interpretado como desinteresse na locação, ficando a CCO desde logo autorizada a comercializar a área com terceiros, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem direito a reclamação ou indenização.

4.5. Operação na área do Expositor

O expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação. O expositor que ultrapassar os limites estipulados sem prévio conhecimento da CCO, será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado, sem prejuízo de serem adotadas medidas para a imediata interrupção das atividades do locatário, sem qualquer direito de reclamação ou indenização.

4.6. Distribuição de brindes e afins



É permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça **nos limites de sua área de locação e que o material seja exclusivamente da empresa LOCADORA**, ficando terminantemente proibido a abordagem ao público visitante em vias públicas e corredores, bem como a distribuição gratuita de qualquer tipo de produtos alimentícios (pipocas, algodão-doce, salgados, sorvetes e doces) que são comercializados no âmbito do parque. Para tanto, fica a CCO investida expressamente de poderes para fazer cessar de imediato a distribuição irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente e prejudicial à CCO e a terceiros.

4.7. Descumprimento do Regulamento

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente regulamento, bem como das recomendações que vierem a serem comunicadas pela CCO, antes ou durante a realização da FESPOP 2026, importará, conforme gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento imediato das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

5. DAS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES

- 5.1. O fornecimento de energia elétrica no Centro de Eventos dar-se-á através da voltagem 110, ficando disponível a cada expositor do Pavilhão de Indústria, Comércio e Serviços um ponto de tomada e lâmpada no interior do estande.
- 5.2. Para os estandes localizados na área externa, a instalação elétrica correrá às expensas do expositor.
- 5.3. Não é permitida qualquer modificação na rede de energia elétrica, salvo mediante requerimento formalizado junto à CCO, até dois dias antes da abertura oficial do evento, com a devida justificativa.
- 5.4. As modificações autorizadas pela CCO deverão ser realizadas por equipe especializada de manutenção de serviços elétricos, devidamente cadastradas pela CCO.

5.5. Fica proibida a utilização de extensões (“T”) nas tomadas existentes nos estandes, ficando a CCO isenta da responsabilidade por danos elétricos que vem a ocorrer nos aparelhos utilizados pelos expositores.

5.6. A segurança e limpeza do espaço interno do estande são de responsabilidade exclusiva do expositor, que deverá observar os horários pré-determinados para tanto.

5.7. O período de limpeza do Parque de Exposições e Eventos ocorrerá da seguinte forma:

Data	Horário de limpeza
Quinta-feira (07/05/2026)	8h às 15h
Sexta-feira (08/05/2026)	8h às 15h
Sábado (09/05/2026)	7h às 12h
Domingo (10/05/2026)	7h às 12h

5.8. Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores a combustão e utilização de materiais explosivos ou tóxicos no interior do Pavilhão de Indústria, Comércio e Turismo.

5.9. Não será permitido, na área interna do pavilhão Indústria e Comércio, qualquer tipo de fritura ou atividade que provoque mau cheiro, odor, fumaça, poluição etc., que venha prejudicar o bom andamento do evento.

5.10. O expositor fica obrigado a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber os visitantes e a demonstrar convenientemente os produtos e serviços expostos, ficando vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nos estandes internos e externos.

5.11. É proibido o uso de equipamentos de som nos pavilhões de exposição e/ou nas barracas de alimentação que prejudicar o bom andamento do evento, assim julgado pela CCO. Fica igualmente proibida ao expositor, a utilização de qualquer aparelho de ampliação para emissão de mensagens de vendas ou divulgação de promoções, que



deverá ocorrer exclusivamente através da sonorização interna do evento, inclusive bandas.

5.12. Toda compra de bebidas pelos expositores, inclusive área de alimentação, deverá ser realizada junto ao fornecedor de bebidas exclusivo do evento, ficando, assim, vedado o ingresso de qualquer tipo de bebida no Parque de Exposições e Eventos.

6. DO SETOR DE GASTRONOMIA

6.1. As lanchonetes, bares, restaurantes e similares demarcados em pontos de cessão de uso dos espaços, devem seguir as normas constantes no presente Regulamento, comum a todos, em especial as destacadas neste tópico.

6.2. Salvo disposição em contrato diversa, é vedada a comercialização de lanches, bebidas ou outros produtos alimentícios de propriedade do estabelecimento locado fora de seu espaço (vendas ambulantes).

6.3. Nos espaços utilizados para gastronomia é obrigatório o uso de tocas, luvas e UNIFORME ADEQUADO para melhor higienização, devendo observar as normas de higiene local e qualidade dos produtos utilizados, sujeitando-se a fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

6.4. Os espaços gastronômicos deverão possuir segurança e estabilidade estrutural evidentes, bem como, sendo obrigatória a presença de um responsável por espaço montado e extintor de incêndio.

6.5. Utilizar equipamentos adequados às regras do Corpo de Bombeiros. Atentando-se aos requisitos mínimos de segurança, utilizando regulador e mangueira do tipo metálica flexível entre o aparelho e o botijão de acordo com as normas pertinentes, sendo vetado o uso de mangueira plástica ou borracha e ligação direta entre recipiente e equipamento de consumo.

6.6. Deverá ser observada a tabela de preços pré-fixado dos produtos que serão vendidos nos estandes, referentes à gastronomia, obrigando a fixá-la em local de fácil visibilidade ao público.

6.7. Deverão ser fixados cartazes em locais visíveis e iluminados com os seguintes dizeres **“É PROÍBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A**



MENORES DE 18 ANOS. VENDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO”.

6.8. É obrigatório a existência de tambor de 200 litros para depósito dos dejetos, bem como, a observância das normas de segurança e prevenção de incêndio nos bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

6.9. O período de reabastecimento das barracas de gastronomia será, salvo autorização em contrário da CCO:

Data	Horário de abastecimento
Quinta-feira (07/05/2026)	8h às 15h
Sexta-feira (08/05/2026)	8h às 15h
Sábado (09/05/2026)	7h às 12h
Domingo (10/05/2026)	7h às 12h

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES

7.1. Os expositores do Pavilhão de Indústria, Comércio e Turismo receberão seus estandes identificados em planta baixa, sendo que as estruturas dos estandes cedidos não poderão ser pintadas ou sofrer alteração do seu estado original (colagem de cartazes; escritas; etc). Constatado o dano na estrutura, deverá o expositor ressarcir o prejuízo causado diretamente a empresa locadora da estrutura.

7.2. É expressamente proibida aos expositores da área externa a escavação, construção ou pintura do piso da área que lhe couber, ficando obrigado a devolver a área no estado original.

7.3. O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasiões do evento.

7.4. Todas as providências de caráter fiscal, mercadorias e equipamentos desde a origem do expositor, bem como os eventos retornos serão de exclusiva responsabilidade do expositor.

7.5. Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de qualquer



espécie a elas devidas, inclusive por acidente de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

7.6. Todos os expositores e funcionários das empresas deverão trajar uniformes.

7.7. **SERVICOS TERCEIRIZADOS — CADASTRAMENTO:** Qualquer tipo de serviço terceirizado na FESPOP, como a construção do estande, paisagismo ou segurança, ficará o expositor responsável a repassar todas as informações contidas desse regulamento e corresponsável pelo comportamento dessas empresas dentro do parque, salvo empresas credenciadas.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO E ESTACIONAMENTO

8.1. Empresas montadoras de estandes que executarem serviços de montagens na FESPOP 2026, obrigatoriamente devem fazer o credenciamento de todos os funcionários, junto a CCO, entre os dias 01 e 04 de maio de 2026, apresentando toda a documentação exigida pela organização, sendo estes:

- Carteira de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Foto.

8.2. Salvo disposição contratual em contrário, cada expositor terá o direito a um acesso ao estacionamento e a cinco credenciais de acesso ao Parque de Exposição e Eventos para realização da manutenção do estande durante todo o período da FESPOP 2026.

8.3. A imprensa não necessitará realizar credenciamento para que possam ter acesso durante a realização do evento.

9. DO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, levando-as ao conhecimento de seus funcionários,



freteiros, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

10. DA PENALIDADE

A inobservância de qualquer das regras previstas neste regulamento implicará na fixação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item descumprido, bem como, no caso de reincidência, o fechamento definitivo do estande ou barraca de gastronomia pela CCO, independentemente de qualquer pagamento de indenização ao seu proprietário.

11. DA COORDENAÇÃO GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E PROVOPAR AÇÃO SOCIAL

11.1. Comissão de Controle Operacional

Presidente – Patrícia de Costa

Vice-presidente – Jane Maira Frezza Puhl

Tesoureira – Leci Kelli da Silva Campos

Diretora jurídica – Stefani Daiana Irber Zanella Datsch

11.2. Coordenadores Setoriais

Geral: Dagmara Beltrame de Assis (45) 99801-3233 / Diego Lucas Welter (44) 99944-7318

Projetos e montagens: Adrielli Pereira (45) 99149-9365

Imprensa: Paulo Edson de Mattos (45) 99916-4287

Estandes: Valdecir Parnoff (45) 99975-3907 / Julimar Martins (45) 99924-3184

Feira de Sabores: Rafael Garcia Neto - (45) 99971-8743

Credenciamento: Jorge Neves (45) 99811-8989

Limpeza: Aischan Lança - (45) 99952-8829

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DA FESPOP 2026